



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	123

Assinatura: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Quatis, inscrita no CNPJ nº. 01.272.771/0001-09, estabelecida na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro - Quatis - Rio de Janeiro, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 250 e 257/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e ainda os Decretos Municipais nº 2.089/2009 e nº 2.715/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. Recebimento e Abertura dos Envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

1.1. DATA: 15/09/2023

1.2. HORÁRIO: 10:00 horas

1.3. LOCAL: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Quatis.

1.4. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: os envelopes deste instrumento convocatório serão entregues na sessão pública ao ser solicitado pelo Pregoeiro.

1.4.1 Em atendimento à lei de licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, após a fase de credenciamento, salvo na qualidade de ouvinte.

1.4.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o dia útil subsequente de expediente da Câmara Municipal de Quatis.

2 - DO OBJETO

2.1 – É objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, a Contratação de Empresa Especializada para **ASSESSORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS, para os seguintes cargos, vencimentos, vagas e formação de cadastro de reserva:**

2.2 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

2.2.1 O valor máximo estimado para contratação, apurado através da obtenção de orçamentos prévios para os serviços objetos deste edital é de **R\$ 131.636,67 (cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis Reais e sessenta e sete Centavos)** pelo prazo de 12 meses.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

2.2.2 O preço das inscrições serão fixos e irrevogáveis ;

2.2.3. Será inabilitado:

- o licitante que apresentar proposta com o preço superior ao estimado para as inscrições;
- o licitante que apresentar qualquer valor unitário superior ao valor unitário máximo previsto

na tabela de composição de preços unitarios, abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário máximo
01	Ensino Fundamental	Un	55,00
02	Ensino Médio	Un	80,00
03	Ensino Técnico	Un	97,00
04	Ensino Superior	Un	108,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	124

Assinatura: _____

2.3 – DO PAGAMENTO:

2.3.1 O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado mediante o recolhimento da taxa de inscrição realizado diretamente pelos respectivos candidatos, o qual será a única fonte de pagamento dos serviços prestados, inclusive para os casos de isentos de pagamentos de taxas de inscrição, cujas despesas serão de responsabilidade da contratada.

2.3.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

2.4 - FORMA DE PAGAMENTO

2.4.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, até o 3º (terceiro) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo Fiscal de Contrato, como também, após a comprovação pelo Departamento de Controle/Contabilidade e Tesouraria, de que a empresa contratada está em dia com as obrigações fiscais perante a apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS.

2.4.2 EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL através do Sistema eletrônico de dados.

2.4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS por quaisquer encargos, resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.4.4 A Licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

2.4.5 Após a assinatura do Termo Contratual a Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Câmara Municipal de Quatis, o número da Conta Corrente e qual o banco que a mesma deseja que seja efetuado o depósito proveniente da prestação dos serviços.

2.4.6 DA RETENÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO N° 3.213/2023:

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO NA FONTE, NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7.4.6.1 Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quatis, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda em observância ao disposto neste Decreto.

7.4.6.2 Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na Fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, com base no Anexo I, da instrução normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal de Quatis:

I – Os Órgãos da administração pública direta;

II – As autarquias, e;

III – As fundações municipais."

As empresas licitantes devem atender na totalidade as obrigações de retenções, pertinentes aos serviços prestados ou materiais fornecidos mencionadas neste edital e concomitante com do Decreto Municipal acima descrito.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão :

3.1.1 Pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Quatis, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos, e façam seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular proposta e para a prática dos demais atos do certame.

3.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas:

3.2.1 Cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado;

3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2.3 Que estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4 Reunidas em regime de consórcios, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.2.6 Cujo proprietário ou sócio seja servidor público do Município de Quatis/RJ.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	125

Assinatura: _____

4 – DO CREDENCIAMENTO (Fora dos Envelopes)

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 1.3 desse edital, as empresas que desejarem participar do certame deverão, credenciar junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

4.2 O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento de identidade do representante acompanhado de um dos seguintes instrumentos:

4.2.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 Tratando-se de Procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o contrato social ou documento constitutivo por meio de seu original ou cópia autenticada, que comprove os poderes do outorgante.

4.2.3 Ou ainda, Carta de Credenciamento, conforme Anexo III deste edital, com firma reconhecida, constando os poderes que lhe foram outorgados, acompanhada do contrato social ou documento constitutivo por meio de seu original ou cópia autenticada, que comprove os poderes do outorgante.

4.3 Os documentos relacionados ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por servidor público autorizado.

4.4 O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá apresentar apenas um credenciado.

4.6 A licitante deverá apresentar a “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e adequação da proposta” conforme Anexo VI do edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 O representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

5.2 Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda conter os seguintes dizeres:

Envelope nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/09/2023 às 10:00 horas

Envelope nº 2: HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/09/2023 às 10:00 horas

5.4 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, ou por meio eletrônico.

5.5 Não serão aceitos envelopes enviados via correios ou através de portadores que não estejam devidamente credenciados.

5.6 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.7 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.8 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	126

Assinatura.: _____

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – DOS VALORES

Ao apresentar proposta para o presente pregão será considerado que o licitante está de acordo com todas as disposições do mesmo.

6.1 O Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número desta licitação, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado.

6.2 Deverá conter na proposta de preços, declaração de que os serviços que serão prestados, estão em conformidade com as especificações o Termo de Referência, deste Edital.

6.3 Preço unitário, total e global do item, para o objeto constante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas direta e indireta, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo definido no Anexo II – Proposta de preços.

6.4 Declaração de que nos preços propostos, que serão considerados apenas duas casas decimais após a vírgula, visando a adequação à moeda nacional corrente, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estada de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.6 A Licitante deverá participar em todos os itens, apresentando preço global para o lote, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

6.8 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.9 Indicação:

a) Do profissional para contato com a Licitante bem como seu representante legal, informando dados de identificação, telefones e endereço eletrônico (e- mail);

b) Do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;

6.10 Declaração expressa de que concorda com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.11 Declaração expressa de que o objeto será fornecido no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação do valor global para o lote único.

7.2 O critério de julgamento será o **menor preço global do lote**, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.3 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e ainda:

7.3.1 As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o lote cotado ou

7.3.2 As propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso II, do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no 7.3.2, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços médios, até o máximo de 3 (três), sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do numero de licitantes.

7.4 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	127

Assinatura: _____

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

7.6 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global do lote.

7.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta e menor preço médio com vistas à redução do preço ofertado e após a negociação, se houver:

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, especificações técnicas, definidos no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 10 deste instrumento convocatório.

7.9 Da Licitante vencedora será solicitada a apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado na fase de lances em valores unitários e totais, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da apuração do resultado final da Licitação, sob pena de não atendimento ao Art. 7º da lei 10.520/2002.

7.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço apurada, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando o atendimento das condições fixadas no Edital.

7.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a proponente vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pelo Pregoeiro.

7.11.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) não se refira à integralidade do objeto da licitação;

c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, com os preços de mercado;

7.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada; aplicando-se, no que couber, o disposto neste instrumento convocatório.

7.14 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.15 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.16 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.17 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1 Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para todo o objeto licitado – valor global do lote único.

8.2 Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos de R\$ 100,00 (cem Reais) sobre o menor preço global apresentado para o lote.

8.3 Na fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 05 (cinco) minutos para formalizar o lance.

8.3.1 O prazo de 05 (cinco) minutos referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro ao licitante.

8.4 A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

8.5 A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	128

Assinatura.: _____

ordenação das propostas.

8.6 Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

9 – DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1 O **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, conterà os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou ainda não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por servidor público autorizado, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes; referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.1.2 Os documentos apresentados em original sem a respectiva fotocópia para autenticação não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.

9.1.3 Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente. Sendo que os interessados deverão apresentar cópias autenticadas e não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

9.1.4 Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.1.5 Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

9.1.6 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado, se sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;

9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da licitante.

9.3.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei. Essa certidão se do estado do Rio de Janeiro, deverá vir acompanhada obrigatoriamente da Certidão negativa da dívida ativa do estado (PGE).

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.

9.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), que prova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.240 de 07 de novembro de 2011, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização desse pregão.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	129

Assinatura: _____

9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser feita de forma objetiva, através de declaração firmada pelo contador da empresa devidamente identificado com o nome e registro do profissional, constando os cálculos dos seguintes índices contábeis:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 01(UM)**, a ser obtido pela fórmula:

$$LCG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1$$

9.4.2.2 Quando não atendidos os índices contábeis solicitados no Item 9.4.2.1, o proponente poderá apresentar a comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, tudo em atenção ao que preconiza o § 3º do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Para as empresas recém-criadas dentro do exercício deverão apresentar o seu último balancete, demonstrando a sua situação patrimonial e financeira. Para as demais empresas continua a previsão editalícia de que deverão apresentar o Balanço Patrimonial exigido na forma da lei, vedado os Balancetes e Balanço Provisório.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão de desempenho em atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da proponente na execução de serviços de características semelhantes, e ainda:

a) Inscrição e comprovação de regularidade da licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração,

b) Inscrição e comprovação de regularidade do Responsável Técnico da licitante no CRA;

c) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização do procedimento licitatório, profissional de nível superior com formação em GESTÃO PÚBLICA ou equivalente devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração.

c.1) A comprovação solicitada no item anterior deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Carteira de trabalho (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação) e ficha (ou folha do livro) de registro de empregados (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação);

II – Contrato social, caso o sócio seja o profissional de nível superior com formação em **GESTÃO PÚBLICA**;

III – Contrato de prestação de serviços (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação).

9.6.1.1 Os atestados apresentados deverão estar em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (prefeito, secretário ou encarregado de CPD ou departamento de informação). Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, bem como, atestados em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada, e conter a informação de ter executado de forma satisfatória e bem-sucedida de certame que tenha mobilizado pelo menos 2.000 (dois mil) inscritos;

9.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.7.1 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), na forma do Anexo IV.

9.7.2 Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	130

Assinatura: _____

habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do Anexo V.

9.7.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título INABILITARÁ a licitante;

9.7.4 - Toda documentação apresentada pela licitante vencedora será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro e sua equipe e apoio e licitantes presentes.

9.7.5 - A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da empresa.

9.7.6 - Os proponentes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10- TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

10.1 A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens desse título.

10.2 As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejarem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 abril de 2007 e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Conforme Modelo do Anexo VII, juntamente com a Proposta de Preço, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos envelopes.

10.3 O documento referido no item anterior deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda, se não autenticada, juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por servidor público autorizado.

10.4 A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.4.1 Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

10.4.2 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

10.5 No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentarem proposta de preço, igual ou até 5% superior a menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como ME ou EPP, terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

10.6 Havendo o empate nos termos do item anterior, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

10.6.1 A licitante dentre as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.6.2 Havendo empate em valores iguais entre as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, nos mesmos termos do item anterior;

10.6.3 Caso a licitante classificada não formule nova proposta serão convocadas as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta.

10.7 Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que apresentou a melhor proposta.

10.8 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e apresentação já sem qualquer restrição.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	131

Assinatura.: _____

10.9 A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar no envelope nº 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 9.3 deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

10.10 Findo o prazo referido no item 10.8 deste título, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, já sem qualquer restrição, será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Câmara Municipal de Quatis o objeto desta licitação.

10.11 Na ocorrência do disposto no item anterior, fica a Câmara Municipal de Quatis autorizada, facultativamente, a convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na forma da lei.

11- RECURSOS

11.1 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a formalização do recurso.

11.2 Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não havendo manifestação recursal, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12- SANCÕES

12.1 Ao licitante contratado que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado para situações de inexecução total do mesmo e 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato (valor total do contrato menos o valor executado pelo contratado) para as situações de inexecução parcial;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Quatis, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas deste certame não correrá por nenhuma dotação orçamentária uma vez que os recursos a serem utilizados para o pagamento deste objeto, pela da Câmara Municipal, estão consignados ao valor arrecadado pelo número de inscritos pagantes e até o limite do valor máximo estabelecido neste edital.

14- REGIME, CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A Câmara Municipal de Quatis, nomeará uma comissão para acompanhar todas as etapas pertinentes para a realização do Concurso Público, e que terá como atribuição se responsabilizar pelo:

14.1 O recebimento do serviço, objeto da presente licitação, dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por servidor da contratante, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

14.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	132

Assinatura: _____

14.2.1 se disser respeito à especificação, vício de qualidade ou quantidade de serviço executado, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.2.3 se disser respeito à diferença de parte, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e aplicação de penalidade.

14.4 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no termo de referência, e nos anexos do edital.

14.5 A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando integralmente a Câmara Municipal de Quatis-RJ.

14.6 A Comissão nomeada, exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

14.7 Independente da aceitação do objeto desta licitação, a empresa adjudicada deverá substituir e/ou repor a qualquer tempo, o que tiver causando interferência negativa na Câmara ou ao andamento dos serviços.

15- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1 O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 Após o período estipulado no item acima, havendo prorrogação do mesmo e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes:

15.2.1 O preço será reajustado após 12 (doze) meses, com base no índice do INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou em caso de sua extinção, qualquer outro que venha a substituí-lo, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

15.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17- DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui parte deste certame, conforme Anexo VIII do presente ato convocatório e nota de empenho correspondente.

17.2 Se, por ocasião da formalização do contrato e da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Quatis, para assinar o termo de contrato e retirada da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.

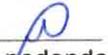
17.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vista à celebração da contratação.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	133

Assinatura: _____ 

17.6 O contrato será celebrado com duração, contados da data de sua assinatura de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

17.6.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

17.6.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

17.6.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

17.7 A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

17.8 A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

17.9 Serão de obrigação e responsabilidade da contratada;

17.9.1 Iniciar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do respectivo termo de contrato, nas condições e prazo estipulados no Termo de Referência contido no ANEXO I, deste Edital;

17.9.2 Submeter à apreciação da contratante, planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, referente à execução do objeto;

17.9.3 Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto ao regulamento do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linhateléfonica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondências e outros;

17.9.4 Manter sigilo nos assuntos relacionado ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

17.9.5 Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

17.9.6 Solicitar a prévia e expressa aprovação da contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame em todas as suas etapas;

17.9.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

17.9.8 Responder por quaisquer ônus, despesas ou obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrente da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

17.9.9 Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato;

17.9.10 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

17.9.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente licitação;

17.9.12 Manter durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

17.9.13 É obrigação e responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08.06.78 e pela Lei nº 6.514 de 22.12.77;

17.9.14 Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;

17.9.15 Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; Conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamento de leitura óptica para correção das provas objetivas;

17.9.16 Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença, etc.; devendo encaminhá-los a contratante para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	134

Assinatura.: _____ 

- 17.9.17 Receber as inscrições dos candidatos, inclusive por intermédio da internet em site a ser indicado pela própria contratada;
- 17.9.18 Organizar a estrutura administrativa para a realização do concurso público;
- 17.9.19 Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação da sua inscrição e inscrição e divulgá-lo na internet, contendo todas as informações pertinentes ao concurso público;
- 17.9.20 Criar, formatar e imprimir as fichas de inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;
- 17.9.21 Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança e perfeito estado de limpeza e adequado conforto;
- 17.9.22 Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitidos pelos órgãos públicos para execução dos serviços prestados;
- 17.9.23 Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão;
- 17.9.24 Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação;
- 17.9.25 Manter sob sua inteira responsabilidade e custo, banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da coordenação feal e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares e limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, orrendo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentados de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.
- 17.9.26 Manter, durante toda a execução das provas, profissional ou técnico devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste contrato.
- 17.9.27 Acondicionar em malotes lacrados e transportar, sob sua guarda, todo o material inerente ao Concurso Público, ficando responsável pela sua segurança e inviolabilidade.
- 17.9.28 Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões.
- 17.9.29 Fornecer a Contratante, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em Cds e impressos em todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e ao final, do certame licitatório.
- 17.9.30 Disponibilizar relatórios dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo e nº da inscrição.
- 17.9.31 Caso a contratante seja envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso objeto deste contrato, a contratada se obriga a vir a juízo e, se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da contratante, independente de já ter ocorrido a rescisão do contrato.
- 17.9.32 Manter a contratante a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, antes ou após o relatório final dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da contratada e/ou seus representantes.
- 17.9.33 Responsabilizar-se por todo ou qualquer dano decorrente de negligência, imprudência, ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos.
- 17.9.34 Responsabilizar-se pelas publicações extraoficiais para ampla divulgação do concurso.
- 17.9.35 Utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnicas, pedagógica, de informática e logístico administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização dos evento em questão.
- 17.9.36 Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- 17.9.37 Apresentar prova de quitação de todas as despesas com contratação de pessoal temporário necessário para a execução do concurso, bem como as obrigações trabalhistas e previdenciárias delas decorrentes.

17.10 – SERÃO DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	135

Assinatura.: _____

- 17.10.1 Designar comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e realização do concurso.
- 17.10.2 Encaminhar à contratada o edital do concurso público após a aprovação, no prazo estipulado em cronograma a ser estabelecido.
- 17.10.3 Recusar qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas;
- 17.10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser estabelecido.
- 17.10.5 Prestar todas as informações necessárias para que a contratada execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato.
- 17.10.6 Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso através de comissão especificamente designada para tal.
- 17.10.7 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, quando da finalização do concurso público.
- 17.10.8 Realizar todas as publicações oficiais do concurso.
- 17.10.9 Fornecer local para recebimento das inscrições no Município de Quatis-RJ.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2- A homologação do resultado da licitação, não gera ao licitante direito automático à contratação dos serviços.
- 18.3 Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade, supressão ou acréscimo de serviços, poderá ser determinado pela Contratante, através de aditamento, com fulcro nodisposto na Lei 8.666/93.
- 18.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes que não foram devolvidos no dia da licitação, ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Quatis, situada à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro, Quatis-RJ, por 05 (cinco) dias, após a celebração do contrato. Após essa data serão descartadas.
- 18.5 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.7 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.8 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.9 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Quatis.
- 18.12 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 18.13 Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.
- 18.14 Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta de Preço;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo VI – Declaração pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VII – Declaração de Microempresa/Empresa Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta do Contrato;
Anexo IX – Cronograma de trabalho



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	136

Assinatura.: _____ 

18.15 Os anexos III – Carta da Credenciante e VI - Declaração pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação, deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 2. Os anexos VII - Declaração Microempresa/Empresa Pequeno Porte e II – Proposta de Preços, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço no envelope nº 1. Os anexos IV e VII deverão ser apresentados fora dos envelopes, na abertura da sessão.

18.16 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas gerais ou especiais aplicáveis.

18.17 Quaisquer dúvidas sobre a presente licitação, que forem objeto de consulta, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro pelo e-mail: cpl.camara@quatis.rj.leg.br ou pelo telefone (24)3353-2806 em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. O Pregoeiro responderá pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até 1 (um) dia útil, via e-mail, para a licitante que fizer o questionamento.

18.18 Os interessados poderão adquirir gratuitamente cópia deste edital e de seus anexos, através do site da Câmara ou junto ao Pregoeiro, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.quatis.rj.leg.br, ou pelo e-mail: cpl.camara@quatis.rj.leg.br.

Quatis, 28 de agosto de 2023.



Márcia Cristina Vieira
Matricula 04.226-23
Pregoeira



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	137

Assinatura.: _____

ANEXO I

Termo de Referencia PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

01 – DO OBJETO

1.1 – o objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer os parâmetros para contratação de Serviço de Assessoria Técnica para planejamento, organização e execução do Concurso Público da Câmara Municipal de Quatis, para os seguintes cargos, vencimentos, vagas e formação de cadastro de reserva:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO (R\$)	JORNADA (MENSAL)	REQUISITOS MÍNIMOS
Advogado	1	CR	3.158,96	120h	Ensino Superior/OAB
Assistente de Controle Interno	0	CR	2.115,48	120h	Ensino Técnico em Gestão Pública ou Serviços Públicos
Assistente de Plenário	0	CR	2.115,48	120h	Ensino Técnico em Gestão Pública ou Serviços Públicos
Auxiliar de Contabilidade	1	CR	2.115,48	120h	Ensino Técnico/CRC
Técnico de Informática	1	CR	2.115,48	120h	Ensino Técnico de Informática
Auxiliar de Tesouraria	0	CR	1.716,97	120h	Ensino Médio
Agente Administrativo	6	CR	1.716,97	120h	Ensino Médio
Oficial de Atas	0	CR	1.716,97	120h	Ensino Médio
Recepcionista	0	CR	1.716,97	120h	Ensino Médio
Agente Condutor	0	CR	1.905,84	120h	Ensino Fundamental/CNH (categoria B)
Auxiliar de Serviços Gerais	1	CR	1.546,82	120h	Ensino Fundamental
Copeira	0	CR	1.546,82	120h	Ensino Fundamental

1.2 – A aprovação do candidato em cadastro de reserva não obriga a administração a realizar sua contratação dentro do período de vigência do Concurso Público, sendo discricionariedade da Câmara Municipal de Quatis, fundada na efetiva necessidade (ex: exoneração de servidor efetivo) e nos princípios basilares da Administração Pública.

1.3 – Os pré-requisitos, atribuições e responsabilidades dos cargos são os definidos no ANEXO III da Lei Complementar 030/2022 e suas alterações.

1.4 – Além do vencimento exposto no anexo III, da Lei Complementar n° 030/2022 e suas alterações, o ocupante de cargo poderá, na forma da Lei Municipal n° 1.250/2023 e do art. 1° da Lei Municipal n° 1.217/2022, respectivamente, ser beneficiado com o auxílio transporte e o auxílio alimentação, e ainda, as vantagens da Lei Complementar n° 037/2023.

1.5 – As pessoas com deficiência (PCD) será assegurado o direito facultado pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras; e a reserva de vagas a pessoa com deficiência (PCD) deverá



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	133

Assinatura.: _____

observar o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89.

02 – DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE

2.1 – Em razão do aumento das atividades administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, somado a redução do quadro de pessoal por motivo de extinção de contratos de trabalho de servidores efetivos, que culminou em uma *Reforma na Estrutura Administrativa* (Lei Complementar nº 030/2022 do Município de Quatis), bem com o fato de o último concurso público para contratação de pessoal ter sido realizado no ano de 2016, sem abarcar cadastros de reserva e com prazo de validade já atingido, observou-se a necessidade impreterível de realização de um novo concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos, a fim de atender as demandas de recursos humanos para o preenchimento do quadro de pessoal;

2.2 – A finalidade da Administração Pública Municipal é atuar em conformidade com o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e com os princípios basilares de uma eficiente Administração Pública;

2.3 – São os princípios basilares da administração pública: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, na necessidade de qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a necessidade dos Municípios, principalmente o princípio da eficiência, considerando o concurso público a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, devido a isso, cabe promover a realização do concurso público na forma que couber;

2.4 – Neste sentido, o presente Concurso Público de iniciativa da Câmara Municipal de Quatis, também tem por finalidade realizar os procedimentos necessários para atualizar seu quadro de pessoal conforme a *Reforma na Estrutura Administrativa* advinda da Lei Complementar nº 030/2022 do Município de Quatis, na qual foram observados, respeitados e mantidos os parâmetros trazidos pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público, ambos do Estado do Rio de Janeiro.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Iniciar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do respectivo contrato.

3.2 – Submeter à apreciação da Contratante, planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, referentes à execução do objeto;

3.3 – Prestar ponto de atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), aplicativo WhatsApp, internet, correspondência e outros;

3.4 – Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

3.5 – Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

3.6 – Solicitar a prévia e expressa aprovação da Contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame em todas as suas etapas;

3.7 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, dos serviços em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

3.8 – Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

3.9 – Assegurar todas as condições para que a Contratante e a Comissão Organizadora do Concurso Público fiscalize a execução do contrato;

3.10 – Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	139

Assinatura.: _____

todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

3.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

3.12 – Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.13 – Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;

3.14 – Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

3.15 – Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; lista de presença, devendo encaminhá-los a Contratante para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;

3.16 – Receber as inscrições dos candidatos, inclusive por intermédio de internet em site a ser indicado pela própria Contratada.

3.17 – Organizar a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público.

3.18 – Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público.

3.19 – Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

3.20 – Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto.

3.21 – Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitidos pelos Órgãos Públicos para a execução dos serviços prestados;

3.22 – Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão;

3.23 – Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

3.24 – Manter, sob sua inteira responsabilidade e custo, banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas. Seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados;

3.25 – Manter, durante toda a execução das provas, profissional ou técnico devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato;

3.26 – Acondicionar em malotes lacrados e transportar, sob sua guarda, todo o material inerente ao Concurso Público, ficando responsável pela sua segurança e inviolabilidade;

3.27 – Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

3.28 – Fornecer a Contratante, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em arquivo PDF e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	140

Assinatura: _____

notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e ao final, de certame licitatório;

3.29 – Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo e nº (número) de inscrição;

3.30 – Caso a Contratante seja envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso Público, objeto deste contrato, a Contratada se obriga a vir a juízo e, se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da Contratante, independente de já ter ocorrido à rescisão do presente Contrato;

3.31 – Manter a Contratante a salvo de qualquer responsabilidade contra qualquer processo, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após o *Relatório Final* dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da Contratada e/ou seus representantes;

3.32 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão, causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo o custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

3.33 – Responsabilizar-se pelas publicações extra-oficiais para divulgação do concurso;

3.34 – Utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão;

3.35 – Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

3.36 – Apresentar prova de quitação de todas as despesas com contratação de pessoal temporário para a execução do concurso, bem como as obrigações trabalhistas e previdenciárias delas decorrentes;

3.37 – Realizar todas as publicações oficiais do concurso;

3.38 – É obrigação da Contratada o cumprimento de todas as cláusulas do presente Termo de Referência;

3.39 – Responsabilizar-se pela promoção de perícia médica aos candidatos aprovados como portadores de deficiência, nos termos da lei;

04 – DAS QUESTÕES DA PROVA

4.1 – As provas para preenchimento dos cargos com requisito de nível fundamental deverão conter 40 (quarenta) questões de cunho objetivo, sendo, no caso de exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), 10 (dez) delas, questões destinadas a conhecimentos específicos referentes ao requisito mínimo do cargo;

4.2 – As provas para preenchimento dos cargos com requisito de nível médio ou técnico deverão conter 50 (cinquenta) questões de cunho objetivo, sendo 20 (vinte) delas, questões destinadas a conhecimentos específicos referentes ao requisito mínimo do cargo;

4.3 – As provas para preenchimento do cargo com requisito de nível superior deverão conter 60 (sessenta) questões de cunho objetivo, sendo 30 (trinta) delas, questões objetivas destinadas a conhecimentos específicos ao bacharelado em direito;

4.4 – As questões objetivas destinadas aos cargos de nível fundamental deverão conter questões de Matemática, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Atualidades, e História do Município de Quatis;

4.5 – As questões objetivas destinadas aos cargos de nível médio ou técnico deverão conter os assuntos das questões do item 4.4, questões de noções básicas de informática e conhecimento do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica, ambos do Município de Quatis, além de questões específicas referentes ao requisito mínimo do cargo;

4.6 – As questões objetivas destinadas ao cargo de nível superior deverão conter os assuntos das questões do item 4.4, do item 4.5, com exceção aquelas “*específicas referentes ao requisito mínimo do cargo*”, e também questões específicas ao bacharelado em direito, priorizando o Direito Administrativo, Direito



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	141

Assinatura: _____

Constitucional, Direito Penal e Processual Penal relacionados a crimes contra a administração pública, Nova Lei de Licitações e ainda, conhecimento da Legislação do Município de Quatis;

05 – DOS ESTIMATIVOS DE INSCRIÇÕES POR NÍVEL, DO VALOR DA INSCRIÇÃO POR NÍVEL E DO VALOR MÉDIO

5.1 – O estimativo de candidatos inscritos leva em consideração o número de inscritos no último concurso realizado pela Câmara Municipal de Quatis por nível, proporcionalmente ao número de vagas* ofertadas, neste e naquele, e com um acréscimo de 30% (trinta por cento), neste, levando em consideração o crescimento de interessados oriundos das condições de baixa carga horária, melhores salários, benefícios e vantagens hoje ofertados aos servidores efetivos, além da maior busca da população por estabilidade financeira decorrente das atuais situações pandêmica e de guerra global, e o aumento dos níveis de desemprego nacional:

- a) Nível superior estima-se 356 (trezentos e cinquenta e seis) inscritos;
- b) Nível técnico estima-se 159 (cento e cinquenta e nove) inscritos;
- c) Nível médio estima-se 538 (quinhentos e trinta e oito) inscritos;
- d) Nível fundamental estima-se 623 (seiscentos e vinte e três) inscritos;

Resultado: Estima-se um total de 1.676 (um mil seiscentos e setenta e seis) inscritos.

*Para os cadastros de reserva foi utilizado o coeficiente 1.

5.2 – O preço médio estimado global será o apurado por meio de coleta de preços do valor das inscrições por nível.

06 – DO PAGAMENTO, DA CLÁUSULA DE RISCO E DOS CRITÉRIOS

6.1- O pagamento pelos serviços prestados serão feitos da seguinte forma:

- a) 50% após a homologação das inscrições;
- b) 50% após a homologação do concurso;

6.1.1 – Os valores a serem pagos a Contratada, pela contratante, se limitarão ao valor arrecadado com as taxas de inscrição do Concurso Público, ressalvados os descontos fiscais obrigatórios e taxas bancárias.

6.2 – A receita oriunda das taxas de inscrição, recebida pela Contratante em conta bancária específica para este ato, será utilizada para pagamento dos serviços prestados pela Contratada;

6.2.1 – Homologadas as inscrições, a Câmara Municipal de Quatis fará o levantamento do valor efetivamente arrecadado, realizará os descontos obrigatórios, e o valor apurado destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à Instituição Contratada, conforme cláusula “6.1”, com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame;

6.2.2 – Os preços, das inscrições por nível, propostos pela Contratada serão fixos e irrevogáveis;

6.3 – Não serão admitidas propostas ou cláusula contratual que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total pela realização do Concurso Público;

6.3.1 - A Contratada deverá estimar, com base em suas análises de cenário e ainda considerando seu conhecimento na realização de concursos públicos, a quantidade de inscritos no concurso, de tal modo a projetar os valores das taxas de inscrição que possibilitem a cobertura total dos gastos relativos ao cumprimento deste projeto;

6.3.2 - A análise de cenário realizada pela Contratada deverá constar de sua proposta para realização do concurso e será de sua inteira responsabilidade;

6.3.3 - A Contratada deverá responder pelas consequências administrativas e financeiras, caso subestime ou superestime a quantidade de inscritos, sendo vedado a Contratada imputar qualquer ônus a Câmara Municipal de Quatis;

6.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da *Câmara Municipal de Quatis* (CMQ), inscrita no CNPJ 01.272.771/0001-09, com endereço na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis, RJ, CEP: 27.410-190, contendo a descrição do objeto.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	142

Assinatura: _____

6.5 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6 – Será retido na fonte o imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a Contribuição Sobre Lucro Líquido, a Contribuição para Seguridade Social – COFINS, a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012, e outras deduções previstas na legislação vigente, além de retenção de 11% (onze por cento) referente à Contribuição Previdenciária, nas hipóteses de cessão de mão de obra, conforme art. 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela lei nº 9.711/1998;

6.7 – Será ainda retido na fonte, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 166, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal sobre o tema;

6.8 – Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1234/2012.

6.9 – A Contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no termo de contrato, conforme o caso, observado o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Quatis - RJ, 20 de julho de 2023.

Anderson Honório Lima
Mat. 01.161-16
Presidente

Diego da Silva Rosa
Mat. 01.158-18
Membro

Célio Alves Neto
Mat. 04.224-23
Membro

Greiziéle Maria da Silva Alfredo
Mat. 01162-18
Membro

Dayani Campos Vieira
Mat. 01.109-18
Membro



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	143

Assinatura.: _____

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Valor Total da Proposta(Em algarismo): R\$ _____

Valor total da proposta (Por extenso): (_____)

Declaro de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estada de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº xxx/2023.

O prazo de validade desta proposta de preço e de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que concorda com as especificações técnicas contidas no Anexo III – Termo de referência deste edital

Declaração expressa de que o objeto será fornecido no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Panilha de Preços Unitário Proposto Por Nível de Escolaridade (preço proposto fixo e irreajustáveis)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário máximo
01	Ensino Fundamental	Un	55,00
02	Ensino Médio	Un	80,00
03	Ensino Técnico	Un	97,00
04	Ensino Superior	Un	108,00

Em, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:
(Representante legal da Empresa)

Obs.: Apor Carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	144

Assinatura.: _____

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Pelo presente instrumento, credenciamento o(a) Sr.(a) _____
Portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado,
o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos,
assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por
firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Representante Legal da Empresa)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	145

Assinatura: _____

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) sr.(a) _____,
portador da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

Declara, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	146

Assinatura.: _____

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação do Processo Licitatório xx/2023, Pregão nº xx/2023, acima que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
Que até a data inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum servidor público nem titular de mandato eletivo;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo presente.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	147

Assinatura.: _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que a Proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

E, Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo presente.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	148

Assinatura.: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhece na íntegra estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° xxx/2023, realizado pela Câmara Municipal de Quatis-RJ.

Local/Estado, ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal da Empresa)
Assinatura:

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	149

Assinatura: _____

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO Nº/2023.

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem a Câmara Municipal de Quatis e a Empresa: _____ nos termos abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, CNPJ nº 01.272.771/0001-09, situado à Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis – RJ, neste ato representada por seu Presidente, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no uso da competência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado, a empresa _____ CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ que neste ato é representada por seu sócio, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações, e Processo Administrativo nº 016/2023, tratando-se, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a **contratação de empresa especializada em assessoria técnica para planejamento, organização e execução do concurso público da Câmara Municipal de Quatis**, para atender institucionalmente a Câmara Municipal de Quatis, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A execução dos serviços mencionados na cláusula primeira terá como remuneração o montante de recursos obtidos com a arrecadação das taxas de inscrição, que serão pagas diretamente pelos candidatos interessados em participar do concurso público.

§ 1º - As inscrições referidas no caput serão efetuadas mediante pagamento no valor de R\$ _____ () para as funções de nível superior; de R\$ _____ () para as funções de nível técnico e de R\$ _____ () para as funções de nível médio; _____ () para as funções de nível fundamental.

§ 2º - Os preços propostos fixos e irrevogáveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA RETENÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3.213/2023:

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO NA FONTE, NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7.4.6.1 Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quatis, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda em observância ao disposto neste Decreto.

7.4.6.2 Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na Fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, com base no Anexo I, da instrução normativa RFB nº



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	150

Assinatura: _____

1234 de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal de Quatis:

- I – Os Órgãos da administração pública direta;
- II – As autarquias, e;
- III – As fundações municipais.”

As empresas licitantes devem atender na totalidade as obrigações de retenções, pertinentes aos serviços prestados ou materiais fornecidos mencionadas neste edital e concomitante com do Decreto Municipal acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da contratante, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidade da contratada:

§ 1º - Iniciar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do respectivo termo de contrato, nas condições e prazo estipulados no Termo de Referência contido no ANEXO I, deste e dital;

§ 2º - Submeter à apreciação da contratante, planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, referente à execução do objeto;

§ 3º - Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto ao regulamento do concurso, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linhatelefônica, correio eletrônico (e-mail) , internet, correndocnais e outros;

§ 4º - Manter sigilo nos assuntos relacionado ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

§ 5º - Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

§ 6º - Solicitar a prévia e expressa aprovação da contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame em todas as suas etapas;

§ 7º - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo as expensas da contratada as correndentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

§ 8º - Responder por quaisquer ônus, despesas ou obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrente da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

§ 9º - Assegurar todas as condições para que a Contratnte fiscalize a execução do contrato;

§ 10 - Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

§ 11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o bjeto da presente licitação;

§ 12 – Manter durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

§13 – É obrigação e responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as normas regulamentadoras re



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	151

Assinatura.: _____

lativas à segurança e medicina do trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08.06.78 e pela Lei nº 6.514 de 22.12.77;

§ 14 – Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;

§ 15 – Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; Conservar as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamento de leitura óptica para correção das provas objetivas;

§ 16 – Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença, etc.; devendo encaminhá-los a contratante para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;

§ 17 – Receber as inscrições dos candidatos, inclusive por intermédio da internet em site a ser indicado pela própria contratada;

§ 18 – Organizar a estrutura administrativa para a realização do concurso público;

§ 19 – Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação da sua inscrição e inscrição e divulgá-lo na internet, contendo todas as informações pertinentes ao concurso público;

§ 20 – Criar, formatar e imprimir as fichas de inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

§ 21 – Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança e perfeito estado de limpeza e adequado conforto;

§ 22 – Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitidos pelos órgãos públicos para execução dos serviços prestados;

§ 23 – Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão;

§ 24 – Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação;

§ 25 – Manter sob sua inteira responsabilidade e custo, banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da coordenação feal e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares e limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, orrendo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

§ 26 – Manter, durante toda a execução das provas, profissional ou técnico devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste contrato.

§ 27 - Acondicionar em malotes lacrados e transportar, sob sua guarda, todo o material inerente ao Concurso Público, ficando responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

§ 28 – Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões

§ 29 – Fornecer a Contratante, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em Cds e impressos em todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	153

Assinatura.: _____

notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e ao final, do certame licitatório.

§ 30 – Disponibilizar relatórios dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo e nº da inscrição.

§ 31 – Caso a contratante seja envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso objeto deste contrato, a contratada se obriga a vir a juízo e, se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da contratante, independente de já ter ocorrido a rescisão do contrato.

§ 32 – Manter a contratante a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, antes ou após o relatório final dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da contratada e/ou seus representantes.

§ 33 – Responsabilizar-se por todo ou qualquer dano decorrente de negligência, imprudência, ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos.

§ 34 - Responsabilizar-se pelas publicações extraoficiais para ampla divulgação do concurso.

§ 35 – Utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnicas, pedagógica, de informática e logístico administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização dos evento em questão.

§ 36 – Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a contratante.

§ 37 – Apresentar prova de quitação de todas as despesas com contratação de pessoal temporário necessário para a execução do concurso, bem como as obrigações trabalhistas e previdenciárias delas decorrentes.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá a Contratante:

§ 1º - Designar comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e realização do concurso.

§ 2º - Encaminhar à contratada o edital do concurso público após a aprovação, no prazo estipulado em cronograma a ser estabelecido.

§ 3º - Recusar qualquer serviço executado fora das condições estabelecidas;

§ 4º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser estabelecido.

§ 5º - Prestar todas as informações necessárias para que a contratada execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato.

§ 6º - Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso através de comissão especificamente designada para tal.

§ 7º - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, quando da finalização do concurso público.

§ 8º - Realizar todas as publicações oficiais do concurso.

§ 9º - Fornecer local para recebimento das inscrições no Município de Quatis-RJ.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	153

Assinatura.: _____

CLAUSULA SEXTA : DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observada a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da contratante especialmente designado(s) para esse fim.

CLAUSULA SETIMA: DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente termo de contrato, o elencados no art. 78 da Lei Federal 8,666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

§ 1º - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções elecadas neste capítulo.

- a) O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total da parcela em atraso.

§ 2º - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação de prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

§ 3º - A solicitação e prorrogação, com indicação do novo prazo e entrega, deverá ser encaminhada à contratante até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

§ 4º - Vencido o prazo proposto, sem a entrega, total ou parcialente, a contratante oficialará a contratada, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-à recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

§ 5º - A entrega até a data limite de que trata esse item não isenta a licitante da multa.

§ 6º - Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita a sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

§ 7º - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame
- c) Retardamento da execução de certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

§ 8º - Na aplicação das penalidades, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

§ 9º - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADM/DPA		
NUMERO	ANO	FOLHA
016	2023	154

Assinatura: _____

CLAUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES:

A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no termo de contrato, conforme o caso, observando o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração, será justificada por escrito, pela contratante e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, devendo formalizar por meio de aditamento lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA: DA INTEGRALIDADE:

Fica fazendo parte integrante do presente contrato o edital de Pregão Presencial nº xxx/2023, proposta do licitante vencedor e o Processo Administrativo nº 016/2023, independente de transição ou menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGIME JURIDICO:

A Legislação aplicável a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº xxx/20xx, aplicando subsidiariamente as normas da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO:

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Real/Quatis – RJ, com renúncia expressamente estabelecida entre as partes signatárias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Quatis, RJ, _____ de _____ de _____

CAMARA MUNICIPAL DE QUATIS
(CONTRATANTE)

(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____